



Câmara Municipal de São Paulo

Folh: 1
 N.º: 04-0002/1996

132

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE:
 COMISSÃO E TRILHA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 FINANCEIRA E ORÇAMENTO

Gabinete Vereador Wadih Mutran

04 - PLO
04-0002/1996

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera a redação do parágrafo único do artigo 108 da Lei Orgânica do Município.

TO ALUNO PAIVA
19

ALMIR
SANTOS
17

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, promulga:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 108 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"As contratações por tempo determinado, efetivadas na forma do "caput" deste artigo, poderão ser prorrogadas, uma vez, por igual período. Findo o ano letivo a Administração efetuará, obrigatoriamente, o cômputo das vagas remanescentes, para a realização de concurso público para provimento dos cargos vagos".

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HANNA
19

HIAR
13

MAGODAS
2

(Carvalho)
17

HATO
19

Novis Nole
11

Sala das Sessões, 22 de maio

DARCIOS
20

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
PPB

PARA
DELIBERAÇÃO
EM PLENÁRIO
19

VANIANE
10

MARCEL
10

16

10
13
15
16
17
18
19
20